



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PEDIDO DE INFORMAÇÃO SIGA Nº CMBG-PIN-2025/00185

Autor: Vereador Moisés Scussel Neto

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Requer informações ao Poder Executivo Municipal acerca dos procedimentos de higienização, manutenção e limpeza dos containers de coleta mecanizada de lixo, especialmente os destinados a resíduos orgânicos, bem como das medidas adotadas ou previstas para garantir condições sanitárias adequadas e prevenir odores, chorume e insalubridade nos locais onde estão instalados.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Em observância ao art. 5º, inciso XXXIII, e ao art. 37, caput, da Constituição Federal, à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao art. 121 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Vereador Moisés Scussel, no pleno exercício de suas prerrogativas de fiscalização, apresenta o presente Pedido de Informações.

Os containers destinados à coleta mecanizada de lixo, em especial aqueles voltados ao acondicionamento de resíduos orgânicos, têm sido alvo de reiteradas reclamações de cidadãos devido ao acúmulo de sujeira, forte odor, vazamento de chorume, presença de vetores e demais condições que afrontam padrões mínimos de higiene urbana.

Ressalta-se que tais equipamentos permanecem instalados nos mesmos locais, sem remoção periódica para lavagem ou sanitização adequada, o que agrava o problema e compromete a salubridade dos espaços públicos.

Classif. documental

01.02.01.03



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 164536-8903 - consulta à autenticidade em
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=164536-8903>



SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Em diversos municípios brasileiros, a higienização dos containers é realizada com o uso de equipamentos próprios, acoplados aos caminhões de coleta, assegurando limpeza regular e mitigando riscos sanitários. A realidade observada em Bento Gonçalves, contudo, demonstra aparentes lacunas no manejo, manutenção e higienização desses equipamentos, o que exige esclarecimentos por parte da Administração.

A adequada gestão dos resíduos envolve não apenas coleta, mas também cuidados sanitários permanentes. Diante da relevância da matéria para a saúde pública, torna-se essencial obter informações completas, objetivas e detalhadas sobre os procedimentos adotados pelo Município e sobre eventuais medidas previstas para correção das falhas constatadas.

Diante do exposto, requer-se ao Poder Executivo Municipal que informe, de maneira clara, completa e individualizada, o seguinte:

1. Se os containers de coleta mecanizada de lixo, especialmente os destinados a resíduos orgânicos, recebem higienização regular por parte do Município ou da empresa contratada para o serviço.
2. Com qual periodicidade é realizada essa higienização, indicando cronograma, frequência e metodologia empregada.
3. Qual o tipo de higienização aplicada, especificando se há lavagem interna, externa, desinfecção, neutralização de odores, remoção de chorume ou aplicação de produtos sanitizantes.
4. Se existe equipamento próprio, instalado nos caminhões de coleta ou disponível mediante outro meio, destinado à lavagem e sanitização dos containers, conforme já adotado em outros municípios.
5. Se há registro formal ou controle administrativo da higienização realizada, e, em caso afirmativo, encaminhar cópia dos relatórios, ordens de serviço ou protocolos utilizados para monitorar a execução da limpeza.
6. Se o Município reconhece a necessidade de ampliação, correção ou aprimoramento do procedimento de higienização, apontando quais medidas serão implementadas e em qual prazo.
7. Caso não exista higienização sistemática ou adequada, informar quais ações serão adotadas pela Administração para instituir imediatamente procedimento regular de lavagem e sanitização dos containers, garantindo padrões mínimos de salubridade e controle de odores.

Requer-se que todas as respostas sejam completas, objetivas e respondidas item por item, vedadas respostas vagas, genéricas ou que não atendam ao dever constitucional de transparência.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Nos termos do art. 11, §1º, inciso I, da Lei nº 12.527/2011, as informações deverão ser prestadas por escrito no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável justificadamente por mais 10 (dez) dias.

Bento Gonçalves, 03 de dezembro de 2025.

- assinado eletronicamente -
Vereador Moisés Scussel | MDB
Vereador



3



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 164536-8903 - consulta à autenticidade em
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=164536-8903>

SIGA 